



Estado do Rio Grande do Norte  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**  
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá - RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

**DECRETO Nº 009/2019**

**CONVOCA A 5ª CONFERÊNCIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, no uso das atribuições de seu cargo, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município, DECRETA:

Art.1º – Fica convocada a população do Município de Jundiá para participar da 5ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 23 de abril de 2019, das 8:00h as 14:00h no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (CRAS), localizada na Rua da Matriz – Centro, Jundiá/RN.

Art. 2º – Antecedendo a 5ª Conferência Municipal de Saúde, não serão realizadas as Pré Conferências Municipais de Saúde.

Art. 3º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN, adotará o tema da Conferência Nacional de Saúde: **“Democracia e Saúde”** com o objetivo de analisar, propor e deliberar com base na avaliação local as diretrizes para gestão e financiamento do SUS, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.

Art. 4º – Os resultados da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN deverão ser estruturados de forma a atender os eixos temáticos sugeridos pelo Conselho Nacional de Saúde e encaminhados ao Conselho Estadual para subsidiar a Conferência Estadual da Saúde.

Art. 5º – A 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, e, no seu impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS.

Art. 6º – A Secretária Municipal de Saúde terá autonomia para publicar as Portarias necessárias para a promoção deste evento;

Art. 7º – As despesas com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde da Cidade de Jundiá/RN ocorrerão por conta de recursos orçamentários próprios – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Revogam-se as disposições em contrário.

Jundiá, 01 de março de 2019.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

